

ANO 2001 .....

DIGITALIZADO

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 128/2001 .....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAAEB para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 19/12/2001 - Extraordinária .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 19 / 12 / 2001 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 3080/2001 .....

Lei n.º 3133, de 21 de dezembro de 2001 .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N.º 3133 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei n.º 1956, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo abaixo relacionado de provimento em comissão, que passará a constar do Anexo 1, Tabela I, da Lei n.º 1956, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, constantes do Anexo 2 da Lei n.º 1957, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**ART. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, constante do Anexo 1, Tabela I, da Lei n.º 1957, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10

**ART. 5º** - Em face da retirada da competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir da autarquia para a Administração Direta, os servidores e respectivos cargos, indicados no Anexo Único desta Lei.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação 11.03.00-3190.00.00-15.452.6005.6002, constante da Lei n.º 3131, de 13 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária para 2002.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

**ART. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de dezembro de 2001.

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de dezembro de 2001

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete

ANEXO ÚNICO  
TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB/PREFEITURA

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OEC/0588/2001 - vra**

**Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de dezembro de 2.001.**

**Senhor Prefeito,**

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 128/2.001, de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3080/2.001, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor,  
Davi Peres Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3080/2001

**Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências. De autoria do Poder Executivo.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo abaixo relacionado de provimento em comissão, que passará a constar do Anexo 1, Tabela I, da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, constantes do Anexo 2 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989,

Quantidade	Cargos	Referência
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**ART. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, constante do Anexo 1, Tabela I, da Lei nº 1957, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10

**ART. 5º** - Em face da retirada da competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir da autarquia para a Administração Direta, os servidores e respectivos cargos, indicados no Anexo Único desta Lei.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação 11.03.00-3190.00.00-15.452.6005.6002, constante da Lei nº 3131, de 13 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária para 2002.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

**ART. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB/PREFEITURA

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de Dezembro de 2001.



Wilson Antonio Riguetto  
1º SECRETÁRIO



Walter de Oliveira Cávoli  
PRESIDENTE



João Batista Bianchini  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de dezembro de 2001.  
OEP/ 1217 /2001/na

Senhor Presidente,

Através do presente ofício, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

A presente propositura vem adequar a situação dos servidores públicos que foram anteriormente transferidos da Administração Direta para a autarquia municipal SAAAEB, em razão da transferência das atribuições relativas à limpeza pública urbana e à coleta de lixo.

Em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2002, aprovada por esta Egrégia Câmara e sancionada pelo Chefe do Executivo, e conjuntamente com os demais Projetos de Lei, enviados a esta Câmara, visando a transferência do serviço de limpeza pública urbana, da Autarquia para a Administração Direta, a presente propositura tem por objetivo transferir os servidores relacionados à execução dos serviços de limpeza pública urbana e coleta de lixo do SAAAEB para a Administração Direta.

Nesses termos, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, no que os Vereadores estarão apoiando regularizando a situação dos referidos servidores públicos.

  
**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.  
**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

“Deus Scio Locus”





APROVADO EM 19/12/01

16 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

128  
PROJETO DE LEI N.º 128 /2001

Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei n.º 1956, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo abaixo relacionado de provimento em comissão, que passará a constar do Anexo 1, Tabela I, da Lei n.º 1956, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10

“Deus Seja Louvado”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ART. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, constantes do Anexo 2 da Lei n.º 1957, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**ART. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, constante do Anexo 1, Tabela I, da Lei n.º 1957, de 7 de abril de 1989.

Quantidade	Cargos	Referência
01	Chefe de Seção	10

**ART. 5º** - Em face da retirada da competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir da autarquia para a Administração Direta, os servidores e respectivos cargos, indicados no Anexo Único desta Lei.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação 11.03.00-3190.00.00-15.452.6005.6002, constante da Lei nº 3131, de 13 de dezembro de 2001 – Lei Orçamentária para 2002.

**ART. 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

**ART. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de dezembro de 2001.

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**ANEXO ÚNICO  
TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB/PREFEITURA**

<b>Quantidade</b>	<b>Cargos</b>	<b>Referência</b>
01	Chefe de Seção	10
13	Motorista	05
01	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
57	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Pedreiro	05

**“Deus Seis Louvado”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1956, DE 07 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre organização da administração municipal sobre o quadro de funcionários e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito:

- a) - GABINETE DO PREFEITO
- b) - DEPARTAMENTO JURÍDICO
- c) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- d) - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
- e) - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- f) - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- g) - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição das atribuições e a estruturação interna de cada órgão, bem como a denominação de suas unidades, serão estabelecidas em Decreto.

ARTIGO 2º - Objetivando proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, o Executivo poderá fundir ou desdobrar os órgãos de que trata o artigo anterior, alterando-lhes, se necessário, a denominação, e provendo até 02(dois) cargos de Diretor de Departamento, além dos que constam do anexo I.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 3º - As unidades administrativas que integram os órgãos instituídos por esta Lei, são tantas quantas correspondam aos cargos de Direção e Chefia constantes da situação nova do anexo I a esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo poderá criar unidades, cuja chefia por servidor público, será remunerada mediante função gratificada, na forma da Lei.

ARTIGO 4º - Os funcionários e servidores da Prefeitura Municipal terão seus vencimentos fixados em referências de acordo com o anexo III a esta Lei.

ARTIGO 5º - O quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal é o que consta dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 1º - Ficam criados os cargos e funções que constam da situação nova e que não figurem na situação antiga dos anexos I e II.

PARÁGRAFO 2º - Ficam extintos os cargos e funções que não constem da situação antiga e que não figurem da situação nova dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 3º - Ficam transformados como consta na situação nova, os cargos e funções que figurem da situação antiga dos anexos I e II.

PARÁGRAFO 4º - As referências dos cargos e funções passam a ser as que constam da situação nova do anexo III a esta Lei.

PARÁGRAFO 5º - Os cargos que constam das tabelas 3 e 4 do anexo I, serão extintos automaticamente na vacância.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PARÁGRAFO 6º - A escala de referências com os valores é a que consta do anexo III a esta Lei.

ARTIGO 6º - São considerados como integrantes da mesma carreira, os cargos que pertencem as seguintes classes: escriturário, auxiliar administrativo e assistente administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O ingresso na classe inicial da carreira far-se-á por concurso público, o provimento dos demais cargos da carreira será feito por acesso.

PARÁGRAFO 2º - São isolados os demais cargos do quadro de funcionários.

ARTIGO 7º - Fica o Executivo autorizado a admitir estagiários, como se dispuser em Decreto.

ARTIGO 8º - O cargo de Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro-SASEMB, fica enquadrado na Referência 11, de acordo com o anexo III a esta Lei.

ARTIGO 9º - Todos os cargos e funções públicos, ressalvados os de provimento em comissão e os não iniciais de carreira, serão providos mediante concurso público.

ARTIGO 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de nºs 1699/84; 1770/86; 1842/87; 1853/87 e 1860/87.

ARTIGO 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de abril de 1989.

Edne José Piffer

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de abril de 1989.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## ANEXO I

### TABELA I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊN- CIA	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFE- RÊNCIA
01	06	Diretor de Departamento	26	10	Diretor de Departamento	13
02	01	Chefe de Gabinete	26	01	Chefe de Gabinete	13
03	02	Assistente de Departamento	25	02	Assistente de Departamento	12
04	01	Assistente Jurídico	25	02	Assistente Jurídico	12
05	01	Sub-Diretor	25	01	Sub-Diretor	12
06	01	Advogado	24		Ver tabela 04 nº 01	
07	12	Chefe de Divisão	24	12	Chefe de Divisão	11
08	03	Assessor Técnico	24	05	Assessor Técnico	11
09	04	Assessor de Gabinete	24	04	Assessor de Gabinete	11
10	11	Chefe de Seção	22	11	Chefe de Seção	10
11				03	Coordenador de Programas Especiais	09
12	10	Supervisor de Divisão	20	12	Supervisor de Divisão	08
13	10	Supervisor de Seção	19	12	Supervisor de Seção	07
14	17	Chefe de Serviço	18	20	Chefe de Serviço	07
15	10	Assistente Social	17		Ver tabela 04 nº 02	
16	10	Chefe de Setor	16	13	Chefe de Setor	06
17	03	Oficial de Gabinete	14	05	Oficial de Gabinete	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I  
TABELA 3

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊN- CIA	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFE- RÊNCIA
01	02	Artífice A	03			
02	01	Artífice A	03			
03	03	Artífice A	02	02	Artífice A	03
04	01	Artífice C	07			
05	03	Artífice A	03	01	Artífice A	03
06	04	Artífice A	03			
07	06	Artífice C	07	01	Artífice C	07
08	01	Artífice C	07			
09	03	Motorista	07	02	Motorista	07
10	01	Professor	08			
11	01	Artífice D	08	01	Artífice D	08
12	02	Operador de Máquina	11			
13	01	Artífice A	03			
14	01	Administrador	08			
15	02	Administrador	08	01	Administrador	08
16	01	Encarregado	06	01	Encarregado	06
17	01	Artífice B	05	01	Artífice B	05
18	01	Artífice C	07			

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGOS DE PROVENIÊNCIA EM COMISSÃO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

ANEXO I  
TABELA 4

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	01	Advogado	24	01	Advogado	11
02	10	Assistente Social	17	10	Assistente Social	07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## ANEXO II

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE ORDEM	Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	D E N O M I N A Ç Ã O
REFERÊN- CIA	Nº DE FUNÇÕES	REFERÊN- CIA	Nº DE FUNÇÕES
01	64	00	64
02	04	00	04
03	01	01	01
04	02	01	02
05	01	01	01
06	01	01	01
07	01	01	01
08	01	01	01
09	04	01	01
10	28	01	50
11	09	01	40
12	06	01	09
13	51	01	15
14	04	01	70
15	01	01	08
16	01	01	01
17	12	03	01
18	159	03	80
19	03	03	300
20	12	03	06
21	04	03	15
22	01	05	08
23	21	06	01
24	01	06	35
25	04	06	01
26	01	06	04
27	15	06	01
28	03	06	30
29	01	06	06
30	01	06	01

S



ANEXO II

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**



SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE FUNÇÕES	Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊN- CIA	Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	REFE- RÊNCIA
31	01	Braçal	06	01	Braçal	02
32	02	Encarregado de Saneamento	06	02	Encarregado de Saneamento	02
33	01	Merendeira	06	01	Merendeira	02
34	07	Monitor	06	20	Monitor	02
35	01	Servente	06	01	Servente	02
36	01	Borracheiro	07	03	Borracheiro	03
37	01	Encarregado	07	01	Encarregado	03
38	01	Jornalista	07	01	Jornalista	03
39	84	Motorista	07	100	Motorista	04
40	07	Tratorista	07	10	Tratorista	03
41	03	Administrador	08	05	Administrador	03
42	01	Auxiliar de Almoxarife	08	05	Auxiliar de Almoxarife	03
43	01	Auxiliar de Biblioteca	08	01	Auxiliar de Biblioteca	03
44	01	Calçeteiro	08	01	Calçeteiro	03
45	03	Eletricista	09	06	Eletricista	05
46	01	Auxiliar de Enfermagem	10	01	Auxiliar de Enfermagem	04
47				20	Técnico em Enfermagem	04
48	02	Auxiliar de Pintor	10	02	Auxiliar de Pintor	04
49	04	Calçeteiro	10	06	Calçeteiro	04
50	05	Carpinteiro	10	10	Carpinteiro	04
51	01	Desenhista	10	03	Desenhista	04
52	01	Estoquista	10	01	Estoquista	04
53	41	Escriturário	10	70	Escriturário	04
54	31	Guarda Municipal	10	60	Guarda Municipal	04
55	02	Orientador	10	02	Orientador	04
56	24	Pedreiro	10	50	Pedreiro	04
57	02	Pintor	10	06	Pintor	04
58	41	Professor Pré-Escola	10	50	Professor Pré-Escola	06
59	01	Telefonista PABX	10	03	Telefonista PABX	04
60	01	Técnico Agrícola	10			04

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO II

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊN- CIA	Nº DE FUNÇÕES	D E N O M I N A Ç Ã O	REFE- RÊNCIA
61	26	Operador de Máquina	11	40	Operador de Máquina	05
62	01	Auxiliar de Veterinário	12	01	Auxiliar de Veterinário	04
63	09	Mecânico	12	15	Mecânico	05
64	01	Soldador	12	04	Soldador	04
65	01	Auxiliar de Almoxarife	13	01	Auxiliar de Almoxarife	04
66	12	Professor de Educação Física	13	20	Professor de Educação Física	06
67	20	Encarregado	14	30	Encarregado	05
68	01	Escriturário	14	01	Escriturário	05
69	01	Pintor	14	01	Pintor	05
70	01	Auxiliar de Chefia	15	01	Auxiliar de Chefia	05
71	01	Fiscal	15	01	Fiscal	05
72	05	Fiscal de Obras	15	07	Fiscal de Obras	05
73	05	Fiscal de Rendas	15	07	Fiscal de Rendas	05
74	01	Jornalista	15	C2	Jornalista	05
75	02	Operador de Máquina Contabilidade	15	02	Operador de Máquina Contabilidade	05
76				20	Motorista Transporte Rodoviário	05
77	01	Chefe de Setor	16	01	Chefe de Setor	06
78				15	Assistente Social	07
79	01	Auxiliar de Topógrafo	17	03	Auxiliar de Topógrafo	07
80	02	Biólogo	18	03	Biólogo	07
81	01	Chefe de Serviço	18	01	Chefe de Serviço	07
82	01	Coordenador	19	01	Coordenador	07
83	02	Psicólogo	19	04	Psicólogo	07
84	01	Topógrafo	19	02	Topógrafo	08
85	01	Coordenador	20	01	Coordenador	08
86	06	Dentista	20	20	Dentista	09
87	01	Chefe de Enfermagem	22	01	Chefe de Enfermagem	10
88				01	Advogado	11
89	05	Engenheiro	24	07	Engenheiro	11
				07	Engenheiro	11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## A N E X O III

(ARTIGO ARTIGO 4º, LEI Nº 1956/89)

### ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS		VALOR EM NCZ\$
01		NCZ\$.127,80
02		NCZ\$.141,00
03		NCZ\$.166,50
04		NCZ\$.181,50
05		NCZ\$.217,50
06		NCZ\$.246,00
07		NCZ\$.298,00
08		NCZ\$.372,00
09		NCZ\$.399,00
10		NCZ\$.453,00
11		NCZ\$.528,00
12		NCZ\$.700,00
13		NCZ\$.830,00
00	MENORES ATÉ 18 ANOS	NCZ\$. 63,80





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1957, DE 07 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre organização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro-SAAEB, sobre o quadro de funcionários e dá outras providências.

EDNE JOSÈ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, compõe-se dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria
- b) Divisão de Administração e Finanças
- c) Divisão de Serviços Técnicos
- d) Divisão de Manutenção e Operação

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição das atribuições e a estruturação interna de cada órgão, bem como a denominação de suas unidades serão estabelecidas em decreto.

ARTIGO 2º - As unidades administrativas que integram os órgãos instituídos por esta Lei, são tantas quantas correspondam aos cargos de direção e chefia constantes da situação nova do anexo I a esta Lei.

ARTIGO 3º - Os funcionários e servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, terão seus vencimentos fixados em referências de acordo com o anexo III a esta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - O quadro de funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, é o que consta dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 1º - Ficam criadas as funções que constam da situação nova e que não figurem na situação antiga do anexo II a esta Lei.

PARÁGRAFO 2º - As referências dos cargos e funções passam a ser as que constam da situação nova dos anexos I e II a esta Lei.

PARÁGRAFO 3º - Os cargos e funções que constam da tabela III do Anexo I serão extintos automaticamente na vacância.

PARÁGRAFO 4º - A escala de referências, com os respectivos valores é a que consta do anexo III a esta Lei.

ARTIGO 5º - São considerados como integrantes da mesma carreira os cargos que pertencem às seguintes classes: escriturário, auxiliar administrativo e assistente administrativo.

PARÁGRAFO 1º - O ingresso na classe inicial da carreira far-se-á por concurso público, o provimento dos demais cargos da carreira será feito por acesso.

PARÁGRAFO 2º - São isolados os demais cargos do quadro de funcionários.

ARTIGO 5º - Todos os cargos e funções públicos, ressalvados os de provimento em comissão e os não iniciais de carreira, serão providos mediante concurso público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 1710/85 e 1769/86.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de abril de 1989.

Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de abril de 1989.

Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO 1  
TABELA I  
S.A.A.E.B.

CARGOS DE PROVIMENTO  
EM  
COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.
01	01	Diretor	28	01	Diretor	1
02	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	1
03	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	1
04	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
05	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
06	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
07	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
08	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
09	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
10	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
11	01	Chefe de Seção	22	01	Chefe de Seção	1
12	02	Chefe de Seção	22	02	Chefe de Seção	1
13	01	Chefe de Divisão	24	01	Chefe de Divisão	1
14	01	Chefe de Setor	16	01	Chefe de Seção	C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

S.A.A.E.B.

ANEXO I

TABELA II

## CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊNCIA
01	01	Engenheiro	11
02	01	Químico	10
03	01	Contador	07
04	01	Sub-Contador	05
05	01	Tesoureiro	05
06	01	Almoxarife	05
07	03	Mestre Encanador	04
08	08	Escriturário	04
09	05	Assistente Administrativo	06
10	03	Revisor de Hidrômetro	04
11	01	Fiscal de Hidrômetro	05
12	10	Tratador de Água	03
13	05	Auxiliar Administrativo	04

*S*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO I CARGOS EFETIVOS COM  
TABELA III EXTINÇÃO NA VACÂNCIA  
S.A.A.E.B.

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE ORDEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.
01	09	Artífice A	03	09	Artífice A	03
02	01	Artífice C	07	01	Artífice C	07
03	01	Escriturário	10	01	Escriturário	10

S







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## ANEXO III

ARTIGO 3º LEI Nº 1957/89

ESCALA DE                      S.A.A.E.B                      REFERÊNCIAS

<u>REFERÊNCIAS</u>		<u>VALOR EM NCZ\$</u>
01		NCZ\$.127,80
02		NCZ\$.141,00
03		NCZ\$.166,50
04		NCZ\$.181,50
05		NCZ\$.217,50
06		NCZ\$.246,00
07		NCZ\$.298,00
08		NCZ\$.372,00
09		NCZ\$.399,00
10		NCZ\$.453,00
11		NCZ\$.528,00
12		NCZ\$.700,00
13		NCZ\$.830,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2898, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos/funções, extinguir cargos/funções e transferir para o Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, servidores e respectivos cargos ou funções, que especifica e dá outras providências.

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo 2 da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo 1 Tabela I da Lei nº 1957, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, constantes do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, constantes do Anexo 1 – Tabela I, da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989.

QUANTIDADE	CARGOS EOU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
01	Chefe de Setor	06

**ARTIGO 5º** - Em face da outorga de competência para executar serviços de reciclagem e compostagem de lixo ao Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAEB, fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Autarquia, os servidores e respectivos cargos ou funções, indicados no anexo único a esta Lei.

**ARTIGO 6º** - Para atender despesas decorrentes desta e da Lei nº 2.863, de 11 de fevereiro de 1999, fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), que serão cobertos com recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, particularmente os de anulação de dotações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ARTIGO 7º** - A transferência para a Autarquia dos equipamentos, máquinas e demais bens do município, destinados a execução dos serviços de que trata o Artigo 5º, será efetuada mediante Decreto.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 1999

**Edné José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 1999

**Rubens Antonio Pupo Daud**  
**Diretor de Gabinete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ANEXO ÚNICO  
LEI Nº 2898/99 TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES SAAAEB

QUANTIDADE	CARGOS E OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA
01	Chefe de Seção	10
20	Motorista	04
02	Calceteiro	05
05	Tratorista	03
56	Braçal	01
01	Alfangista	04
05	Operador de Máquina	06
01	Auxiliar de Almoxarife	03
01	Administrador	03
01	Chefe de Setor	06
01	Encarregado	05
01	Pedreiro	05



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 128/2001,  
de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAAEB, para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*Após Parecer do Jurídico damos pela  
Legalidade e Constitucionalidade*

Sala das Sessões, *19* de *Setembro* de 2001.

*[Signature]*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**

**Relator**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO**

**Presidente**

*[Signature]*  
**CELSO TEIXEIRA ROMERO**

**Membro**

Sala das Sessões,.....de.....de 2.001

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 128/2001, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAAEB, para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Legalidade conforme parecer jurídico em Anexo.*

Sala das Sessões, *13* de *Dezembro* de 2001.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM**  
Presidente

**WILSON ANTONIO RIGUETTO**  
Membro

Sala das Sessões,.....de .....de 2001.

“Deus seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 128/2001, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Autoriza o Poder Executivo a criar cargos, extinguir cargos e transferir do Serviço Ambiental Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro – SAAAEB, para o Poder Executivo, servidores e respectivos cargos, que especifica e dá outras providências.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*acordo com o juízo desta casa pela conveniência e oportunidade.*

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2001.

**ELISABETE SICHIERI BEZERRA**  
Relatora

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

*Delant*  
**CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO**  
Presidente

*Jose Alcebíades Colózio*  
**JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2001.

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO

### **Projeto de Lei nº 128/2001**

O Projeto de Lei nº 128/2001 versa sobre a transferência dos servidores públicos da autarquia SAAAEB para a Administração Direta.

Com a alteração das atribuições do SAAAEB, proposta através do projeto de lei nº 127/2001, os servidores que executavam as tarefas de coleta de lixo e limpeza pública deverão obviamente retornar ao quadro de pessoal da Administração Direta, já que serão utilizados nos serviços que serão retirados do SAAAEB.

A proposta do Executivo não contrária qualquer dispositivo legal, já que os servidores transferidos serão mantidos em suas funções originais na Administração Direta, com todas as garantias e direitos que possuem, não havendo ofensa alguma ao direito adquirido.

Nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de dezembro de 2.001.

  
**JOSE IVO VANNUCHI**

**Assistente Jurídico**

OAB/SP 104.170

*“Deus Seja Louvado”*